



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 93/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA: PS ODONTOLOGIA LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e de outro a empresa **PS ODONTOLOGIA LTDA - ME**, estabelecida na Avenida São João, 509, Sala 02-B - Centro, na cidade de São João (85.570-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 20.748.882/0001-85, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Jordan Gasparetto Pasquali**, inscrito no CPF sob o nº 066.948.339-70 e RG nº 9.015.513-0, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subseqüentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º 53/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM AÇÕES VISANDO A ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**, de acordo com as especificações a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5	1,0	UN	ORGANIZACAO DE EVENTOS PARA O MES DE JUNHO DE 2016 PARA MOBILIZACOES SOBRE: "12 DE JUNHO - DIA NACIONAL DO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL" CONTENDO: PALESTRA COM PROFISSIONAL CAPACITADO (NA AREA DE SERVICIO SOCIAL, PSICOLOGIA, MEDICO DO TRABALHO E UM ADVOGADO), PARA PROFESSORES E DIRETORES DE ESCOLAS, (MUNICIPAIS, ESTADUAIS E PARTICULARES) E ALUNOS DO ENSINO MEDIO DAS ESCOLAS ESTUDAIIS E PARTICULARES DO MEIO URBANO. ESTA PALESTRA ABORDARA SOBRE A IMPORTANCIA DE IDENTIFICAR SITUACOES DE TRABALHO INFANTIL NA ESCOLA, E QUAIS CAMINHOS SEGUIR PARA O ENCAMINHAMENTO DAS CRIANCAS A REDE DE PROTECAO, LEGISLACAO CORRELATA E AS REGRAS DE CONTRATACAO PELO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ E PRIMEIRO EMPREGO. O EVENTO	1.200,00	1.200,00
1	6	1,0	UN	01 (UMA) PALESTRA PARA FAMILIAS DO SERVICIO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, SOBRE TRABALHO INFANTIL, RISCOS E LEGISLACAO PERTINENTE. REALIZADA POR PROFISSIONAIS ADVOGADO, ASSISTENTE SOCIAL, PSICOLOGO, MEDICO DO TRABALHO COM COMPROVACAO DE EXPERIENCIA NA AREA, CONFORME CRONOGRAMA A SER DESENVOLVIDO E APROVADO PELO DEPARTAMENTO DE PROMOCAO HUMANA, PELO PERIODO DE 12 MESES, COM DURACAO DE 1 HORA E 30 MINUTOS	1.120,00	1.120,00
VALOR TOTAL					2.320,00	

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo serviços executados, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de cada item conforme clausula primeira, totalizando no período de 12 (doze) meses a quantia de R\$ 2.320,00 (dois mil e trezentos e vinte reais), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.



CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA do CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos da Dotação Orçamentária discriminada a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.244.0023.2.101	3.3.90.39.05	934	3608

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos serviços, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor referente aos serviços executados.

Parágrafo quarto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal no CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo quinto: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo sexto: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo sétimo: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo oitavo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo nono: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, **de 04 de julho de 2016 a 03 de julho de 2017**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo segundo: Caso haja prorrogação, o valor mensal poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo terceiro: As capacitações/ palestras serão ministradas em local a ser definido pelo município de Coronel Vivida. Os materiais deverão ser entregues no Departamento Social do município de Coronel Vivida.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir a execução dos serviços, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços executados;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem



assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 01 de julho de 2016.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Jordan Gasparetto Pasquali
PS Odontologia Ltda - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6673 | Pato Branco, 9 e 10 de Julho de 2016

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RURAIS DE PATO BRANCO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Associação de Mulheres Rurais de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do estatuto vigente, **CONVOCA** a todos os Associados para a Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 22 de Julho de 2016 às 14:00 hrs no Auditório do Sindicato Rural de Pato Branco, Rua Osvaldo Aranha nº 377 Centro – Pato Branco – Paraná para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Emissão e posse da nova diretoria;
- Assuntos gerais;
- Alteração do Estatuto

Não havendo na hora marcada número legal de associados presentes a Assembleia acontecerá em ordem de pauta deste edital meia hora após o horário marcado com qualquer número de associados.

Pato Branco, 07 de Julho de 2016

Fernanda Fellipa
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS – COMARCA DE SÃO JOÃO – ESTADO DO PARANÁ
MARCOS PASCOLI
OFICIAL DESIGNADO

EDITAL

MARCOS PASCOLI, Oficial Designado do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de São João, Estado do Paraná,

FAZ SABER, aos que o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que se encontram depositados em seu Cartório, sito à Rua Rio Grande do Sul, 110, Centro, nesta cidade a Comarca de São João PR, os documentos expedidos pelo Artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 16 de Dezembro de 1.979, para o registro do **“LOTAMENTO MONTE CASTELO”**, de propriedade de MONTE CASTELO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.030.945/0001-69, sobre a área de 203.247,21 m², do Lote nº 31-A-1 e Parte do Lote nº 31-A-3, ambos do Imóvel Jaracata, situada no Quadro Urbano desta cidade e Comarca de São João PR, objeto da Matrícula nº 7.702, deste Cartório, aprovados conforme Lei Municipal nº 1.718, de 22 de Junho de 2016. - Ditos documentos ficam franqueados ao exame dos interessados.

São João, 05 de Julho de 2016

Marcos Pascoli
Oficial Designado

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Contrato nº 104/2016 – Tomada de Preços nº 08/2016 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 07.903.213/0001-72. Objeto: execução de fechamento/cercamento do Cemitério Vale da Paz, conforme planilhas e projetos em anexo. Valor total de R\$ 18.830,14. Prazo de execução dos serviços: 60 dias. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 07 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 87/2016. OBJETO: contratação de empresas para realização de serviços técnicos com apoio visando a erradicação do trabalho infantil. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 04.07.2016 a 03.07.2017. Contratante: Município de Coronel Vivida.

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
33/2016	PER GOBANTO, CIA LTDA - ME	20.238.602/0001-46	2.330,00
94/2016	SPERDIT INTELIGÊNCIA EM TECNOLOGIA LTDA EPP	24.736.257/0001-74	11.420,00

Coronel Vivida, 01 de julho de 2016, Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

Extrato de Aditivo de Contrato nº 1767/2015

Contratante: Intovivável Itapejara D'Oeste Ltda - Me, inscrita no CNPJ sob nº 10.789.166/0001-92

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização e instalação de equipamentos para monitoramento de segurança e prestação de serviços de monitoramento de segurança nos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 020/2015.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando sua vigência de 12 (doze) de Junho de 2016 para 12 (doze) de junho de 2017 e fica aditivado o valor contratual passando de R\$ 28.591,00 (Vinte e oito mil, quinhentos e noventa e um reais), para R\$ 52.663,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais). Data do aditivo: 10 de junho de 2016.

Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

PORTARIA Nº 12/2016

Concede Adicional de Qualificação ao servidor efetivo da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Renascença, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 40, Incisos II, XIII e XVIII, da Lei Orgânica Municipal e o artigo 10, inciso I, alínea "d", da Resolução nº 04/2013 (Regimento Interno) e artigo 10 da Lei Municipal nº 1.208, de 19 de agosto de 2011, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, inciso I e 5º, da Lei Municipal nº 1.208, de 19 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor apresentado em 01/07/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Qualificação (AQ) de 3% (três por cento) sobre os vencimentos básicos do servidor efetivo abaixo, conforme determino o artigo 6º, inciso I e 5º, da Lei Municipal nº 1.208, de 19 de agosto de 2011, em decorrência da apresentação de certificados/cursos de após de treinamento num total de 123 (cento e vinte e três) horas.

Servidor(a)	Cargo	Efeitos Financeiros
Israel Hilário Cortassol	Contador Legislativo	01/07/2016 - 3%

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/07/2016.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos 08 dias do mês de julho de 2016.

Cassiano Fabris
Presidente

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
DECRETO Nº. 0338/2016

ALVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no art. 67, inciso VII da Lei Municipal nº. 1.240/90, de 04/10/90, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago a partir de 01/07/2016, o cargo de Chefe de Departamento 3 - CC - 5, em virtude do falecimento do funcionário ADROALDO ERNANI INOCENCIO BAHLIS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JULHO DE 2016.

Alvaro Felipe Valério
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS - PR.
PORTARIA Nº 167/2016-GP
DATA: 01/07/2016

ERRATA

SÚMULA: Designa Comissão de Avaliação de um Barracão Industrial nos lotes urbanos nº 13 e 15 da Quadra 127.

Mário Eduardo Lopes Paulk, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Srs. Fábio Junior de Oliveira, Engenheiro Civil (CREA-PR/82120-D), portador do RG nº 6.012.788-3 SSP-PR; Bruno Gustavo Klein Engenheiro Civil (CREA-PR-134618/D), portador do RG nº 8.922.795-5 SSP-PR, e Silvia Cândida Martinelli Poli, RG nº 7.116.709-7/SSP-PR sob a presidência do primeiro e a responsabilidade técnica do segundo, para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO de um barracão Industrial com tamanho de 12x16 totalizando 192m² (cento e noventa e dois metros quadrados) com cobertura metálica, situados nos lotes urbanos n. 13 e 15 da quadra 127, matrículas n. 7287 e 7289 de propriedade do município de Mariópolis-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de julho de 2016.

Mário Eduardo Lopes Paulk
Prefeito Municipal

CONIMS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 05.710.880/01-48
RUA JOSE ARMANDO, 377
C.E.R.A.: 8591-110 - Pato Branco - PR
Data de Fundação: 06/07/2016

NEQUIVIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 26/2016 - TL

Processo Administrativo: 902016
Processo de Licitação: 902016
Data de Processo: 06/07/2016
Pág. 11

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ous. Presidente - Roberto Antonio Barin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto em vigor, especialmente para os arts. 8º, 9º, 10º e 11º, e demais disposições, e vista do parecer conclusivo favorável emitido pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nos termos:

- Processo Nº: 902016
- Licitação Nº: 26/2016-R
- Modalidade: Inversão de Lote
- Data Homologação: 06/07/2016
- Seqüência: 0
- Data de Adjudicação: 06/07/2016
- Objeto de Licitação: CONTRATO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBUATÓRIAS ELETIVOS. (Rm. Rm. 84)
- Fornecedor e End. Vencedor: Q&S BR BRAS. Médicos (Lda) Tel: 041 3093 1111
- CNPJ: 05.102.184/0001-69. Rua: 148 - 91000 - 21052110-10

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de prestação de serviços corresponden(s).

Dotações(s): 2.162.333.000/0001-07; 2.052.333.000/0001-04; 2.062.333.000/0001-04

Flávio Antonio Barin

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Pela presente Ordem de Serviços nº 104/2016 AUTORIZO a empresa DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 07.903.213/0001-72, a iniciar a EXECUÇÃO DE FECHAMENTO/ CERCAMENTO DO CEMITÉRIO VALE DA PAZ, conforme planilhas e projetos, objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 08/2016, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato nº 104/2016, firmado em 07 de julho de 2016. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto da presente é de 60 dias corridos, a contar desta. Coronel Vivida, 08 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito. Valdeir De Pieri, De Pieri Construções Ltda - EPP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 12/2016
PROCESSO Nº 321/2016

Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria nº 130/2016 de 01 de Abril de 2016, e, estando o procedimento licitatório de acordo com a Lei Federal 8.666/93, especialmente com seu artigo 43, e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, ADJUDICO e HOMOLOGO o Edital epigrafado, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mariópolis, a empresa: Farmácia Avenida Brasil Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.581.222/0001-84, inscrição estadual nº 90276515-82, com o valor total de R\$ 63.920,73 (sessenta e três mil novecentos e vinte reais e setenta e três centavos). Farmácia Mariópolis Ltda, pessoa jurídica de direito privado. CNPJ nº 01.924.275/0001-84, inscrição estadual nº 90133622-94, com o valor total de R\$ 62.319,84 (sessenta e dois mil trezentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos). Farmácia São Francisco de Mariópolis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 77.494.961/0001-24, inscrição estadual nº 31700146-09, com o valor total de R\$ 62.355,69 (sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 8 de Julho de 2016. Mário Eduardo Lopes Paulk - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 100/2013 - Pregão Presencial nº 47/2013 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA, CNPJ nº 06.300.965/0001-86. De comum entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, de 20 de maio de 2016 a 30 de junho de 2016. De acordo com a cláusula quarta do contrato original, fica reajustado o valor mensal pelo IGP/M acumulado dos últimos 12 meses, com referência ao mês de abril de 2016, gerando o aumento de 10,6419%. O valor total do aditivo é de R\$ 6.593,72. O valor atualizado do presente contrato passa a ser de R\$ 156.257,48. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Segunda-Feira, 11 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1143

PORTARIA Nº121/2016

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR

Art. 1º- A partir de 11 de julho de 2016, a Sra. DULCIJANE DOS SANTOS OLIVEIRA, portadora do documento de Identidade RG nº 9.744.782-9PR, inscrita no CPF/MF nº 061.096.889-08, para exercer em comissão o cargo de COORDENADOR, junto ao Departamento Saúde, percebendo o equivalente ao símbolo CC-6, do Plano de Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipal, Lei Municipal nº 496/2010, Lei 509/2011, Lei nº520/2011, Lei nº608/2012 e Lei 649/2013.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 05 de Julho de 2016.

VALDIR PEREIRA VAZ - PREFEITO MUNICIPAL

Interessado: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA.

Assunto: Resposta a impugnação ao Edital referente ao Processo de Pregão 28/2016-Eletronico

Trata-se de resposta a manifestação protocolada pela empresa Nissan do Brasil Automóveis Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 04104117/0007-61, com sede a Rod Pres Dutra, sn, Fazenda da Barra, cidade de Resende - RJ., em que propugna pela impugnação do Edital do presente certame.

DO PEDIDO E SUA FORMA

Impugnações de impugnação foram enviadas pelo e-mail licitapmcds@gmail.com em 07 de julho de 2016, às 13h06m, tempestiva, sem nº de protocolo, todavia, merecedora de apreciação conforme previsto no item 19.1 do Edital.

2. ALÍGERAS CONSIDERAÇÕES FÁTICAS

2.1 De todo o argumentado pelo requerente nos foi possível deduzir que o foco da impugnação se restringe ao pleito de dilação de prazo de entrega dos objetos licitados, previsto, conforme item 2.2 do Anexo I do Edital, num lapso de 30(trinta) dias após a emissão da autorização de compra e consequente empenho ao que requer o impugnante seja dilatado para 90(noventa) dias.

2.2 Esta municipalidade tem construído certames na modalidade de pregão para as mais variadas espécies de bens cujos prazos estabelecidos para entrega são, também, os mais diversos.

Os objetos em questão tratam-se de veículos de passageiros em configurações básicas, com oferta comum no mercado, cujo pacote de opcionais são igualmente básicos não se requerendo nenhum processo mais rebuscado de construção, adaptação ou transformação de qualquer ordem.

Itens semelhantes a estes tem sido licitados por esta municipalidade há vários anos usando idêntico prazo de entrega, ou seja, 30(trinta) dias a exemplo do que ocorreu neste Município em 2013 por ocasião do Pregão Presencial 38/2013 onde foram adquiridos dois veículos de passageiros de semelhantes características da Marca Nissan, modelo March1.0 e March1.6, e ambos entregues no prazo (licitado e contratado) de 30(trinta) dias a época.

Conforme alusão colhida pela impugnante de manifestação do Min do DF - José Delgado os procedimentos licitatórios devem oportunizar "a participação do maior numero de concorrentes" ao que resta claro que a expressão o maior numero de concorrentes não é o mesmo do que se dizer de todos os concorrentes. Assim todo e qualquer edital encontrará algum interessado por vezes descontente seja por conta de prazo, de preço, configuração, documentação ou outros inconvenientes que lhe sejam desfavoráveis, o que não se pode, por óbvio, é se estabelecer critérios de direcionamento para uma minoria em detrimento da maioria vício que não se apresenta no presente certame.

3. DECISÃO

3.1 Após estas breves considerações, INDEFIRO o pleito do(a) requerente e, mantenho as condições editalícias nos moldes em que se encontra, cuja publicidade se dará pelas mesmas vias já adotadas, sendo dado ciência ao interessado pelas vias de praxe, ou seja, pelo e-mail utilizado tawany.santos@cfcaa.com.br bem como a consequente publicação no DIEMS.

3.2 Face a decisão pela improcedência encaminhado, em transitado direto a autoridade superior, conforme requerido pela impugnante.

Centro Administrativo em 08 de julho de 2016

Alessandro Krulikowski - Pregoeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N 01/2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE Coronel Domingos Soares- Pr. No uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei nº082/1999, e a Lei Regulamentada nº 692/2014, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para Suplente de Conselheiro (a) Tutelar, mediante Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, que ocorreu na data de 04 de outubro de dois mil e quinze conforme consta em Ata nº014/2015, redigida no dia do ato, válida para o quadriênio de 2016/2019, que foi aprovado pela RESOLUÇÃO Nº02/2015, do CMDCA deste município.

1-Nome da candidata eleita convocada:

AIDIR FICH DE OLIVEIRA (Primeira Suplente)

2-A candidata terá o prazo de 10(dez) dias úteis, para manifestar seu interesse ou não pela vaga, a contar a partir da data de publicação deste EDITAL.

3-A candidata deverá comparecer na sede do CRAS LOCAL, cito a rua, JOSÉ SALVADOR S/N bairro centro, para a apresentação da documentação pertinentes ao cargo de Conselheira Tutelar.

4- Os documentos que serão exigidos no original e cópias conforme descritos abaixo são:

Carteira de trabalho;

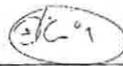
Identidade (RG);

CPF-Cadastro de Pessoa Física;

Comprovante de residência (água ou luz recentes);

Comprovante de quitação eleitoral;

Coronel Domingos Soares Paraná em 06 de julho de 2016.


Sebastião Osni Brasil
Presidente
(CMDCA)

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 100/2013-Pregão Presencial nº 47/2013

Contratante: Município de Coronel Vivida-Contratada: MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA, CNPJ nº 06.300.965/0001-86. De comum entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, de 20 de maio de 2016 a 30 de junho de 2016. De acordo com a cláusula quarta do contrato original, fica, reajustado o valor mensal pelo IGPM acumulado dos últimos 12 meses, com referência ao mês de abril de 2016, gerando o aumento de 10,6419%. O valor total do aditivo é de R\$ 6.593,72. O valor atualizado do presente contrato passa a ser de R\$ 156.257,48. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 53/2016. OBJETO: contratação de empresas para realização de serviços técnicos com ações visando a erradicação do trabalho infantil. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 04.07.2016 a 03.07.2017.

Contratante: Município de Coronel Vivida;

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
93/2016	PS ODONTOLOGIA LTDA-ME	20.748.882/0001-85	2.320,00
94/2016	SPEEDT INTELIGÊNCIA EM TECNOLOGIA LTDA EPP	24.736.257/0001-74	11.420,00

Coronel Vivida, 01 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Contrato nº 104/2016 - Tomada de Preços nº 08/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº 07.903.213/0001-72. Objeto: execução de fechamento/cercamento do Cemitério Vale da Paz, conforme planilhas e projetos em anexo. Valor total de R\$ 18.830,14. Prazo de execução dos serviços: 60 dias. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 07 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.